DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/424 DA COMISSÃO

de 24 de fevereiro de 2023

que altera a Decisão de Execução (UE) 2019/450 no que diz respeito à publicação das referências dos Documentos de Avaliação Europeus relativos a placas de vidro com efeitos decorativos e outros produtos de construção

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva 89/106/CEE do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 22.º,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do Regulamento (UE) n.º 305/2011, os Organismos de Avaliação Técnica devem utilizar os métodos e critérios previstos nos Documentos de Avaliação Europeus, cujas referências se encontram publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, para avaliar o desempenho dos produtos de construção abrangidos por esses documentos em relação às suas características essenciais.

(2) Em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 305/2011, na sequência de vários pedidos de avaliações técnicas europeias apresentados pelos fabricantes, a organização dos Organismos de Avaliação Técnica elaborou e adotou 10 Documentos de Avaliação Europeus.

(3) Os Documentos de Avaliação Europeus elaborados e adotados pela organização dos Organismos de Avaliação Técnica dizem respeito aos seguintes produtos de construção:

— placa de vidro com efeitos decorativos,

— geogrelha em malha retangular para a estabilização de camadas granulares não ligadas sob carga aplicada,

— placas fabricadas a partir de cartão de embalagens reciclado para utilização na construção,

— varões de aço com cabeça de ancoragem para betão armado (que substitui a especificação técnica «EAD 160012-00-0301»),

— vedações de aberturas de passagem de cabos com utilização combinada para barreira ao fogo,

— fios de vidro, basalto, aramida, carbono, PBO e aço para conectores com base em fibras,

— lâmina de espuma de poliuretano (PU) ou de fibra de poliéster para isolamento sonoro a sons de percussão (que substitui a especificação técnica «EAD 040049-00-0502»),

— produtos de isolamento térmico e/ou acústico realizado *in situ* constituídos por fibras vegetais soltas para utilização em pavimentos com funções de suporte de cargas,

— elemento de fixação atuado por propulsão para utilização múltipla em betão, em aplicações não estruturais (que substitui a especificação técnica «EAD 330083-02-0601»),

— revestimento de paredes e tetos para isolamento térmico e absorção sonora.

([1]) JO L 88 de 4.4.2011, p. 5.

(4) Os Documentos de Avaliação Europeus elaborados e adotados pela organização dos Organismos de Avaliação Técnica cumprem as exigências em matéria de requisitos básicos das obras de construção constantes do anexo I do Regulamento (UE) n.º 305/2011. É, por conseguinte, adequado publicar as referências a esses Documentos de Avaliação Europeus no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(5) A lista de referências aos Documentos de Avaliação Europeus relativos a produtos de construção está publicada nos termos da Decisão de Execução (UE) 2019/450 da Comissão ([2]). Por razões de clareza, as referências aos novos Documentos de Avaliação Europeus devem ser acrescentadas a essa lista.

(6) A Decisão de Execução (UE) 2019/450 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.

(7) A fim de permitir a utilização dos Documentos de Avaliação Europeus o mais cedo possível, a presente decisão deve entrar em vigor no dia da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão de Execução (UE) 2019/450 é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 24 de fevereiro de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([2]) Decisão de Execução (UE) 2019/450 da Comissão, de 19 de março de 2019, sobre a publicação dos Documentos de Avaliação Europeus (DAE) relativos a produtos de construção elaborados em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 77 de 20.3.2019, p. 78).

ANEXO

São inseridas no anexo da Decisão de Execução (UE) 2019/450 as seguintes linhas por ordem sequencial, segundo a ordem dos números de referência:

«300010-00-0505	Placa de vidro com efeitos decorativos»
«080013-00-0102	Geogrelha em malha retangular para a estabilização de camadas granulares não ligadas sob carga aplicada»
«210138-00-0504	Placas fabricadas a partir de cartão de embalagens reciclado para utilização na construção»
«160012-01-0301	Varões de aço com cabeça de ancoragem para betão armado (substitui a especificação técnica "EAD 160012-00-0301")»
«350454-00-1104-v01	Vedações de aberturas de passagem de cabos com utilização combinada para barreira ao fogo»
«331668-00-0601	Fios de vidro, basalto, aramida, carbono, PBO e aço para conectores com base em fibras»
«040049-01-0502	Lâmina de espuma de poliuretano (PU) ou de fibra de poliéster para isolamento sonoro a sons de percussão (substitui a especificação técnica "EAD 040049-00-0502")».
«041125-00-1201	Produtos de isolamento térmico e/ou acústico realizado *in situ* constituídos por fibras vegetais soltas para utilização em pavimentos com funções de suporte de cargas»
«330083-03-0601	Elemento de fixação atuado por propulsão para utilização múltipla em betão, em aplicações não estruturais (substitui a especificação técnica "EAD 330083-02-0601")»
«041559-00-1201	Revestimento de paredes e tetos para isolamento térmico e absorção sonora».